



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURENTINO

RUA 15 DE NOVEMBRO, 408 - FONES FAX (0478) 46-1155 e 46-1166

89170-000-LAURENTINO

NOVO TELEFONE:

- (0478) 46-1346 SANTA CATARINA

LEI Nº 597/96

"CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOAO TONET, Prefeito Municipal de Laurentino, Estado de Santa Catarina faço saber a todos os habitantes que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

## CAPITULO I

### DOS OBJETIVOS

ART. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Assistência social - CMAS, órgão deliberativo, de caráter permanente e âmbito municipal.

ART. 2º - Respeitadas as competências exclusivas do Legislativo Municipal, compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:

- I - Definir as prioridades da política de assistência social;
- II - Estabelecer diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Assistência;
- III - Aprovar a Política Municipal de Assistência Social;

"A UNIÃO FAZ O PROGRESSO"



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURENTINO**

RUA 15 DE NOVEMBRO, 408 – FONES FAX (0478) 46-1155 e 46-1166  
NOVO TELEFONE:

**89170-000-LAURENTINO**

– (0478) 46-1346 **SANTA CATARINA**

- IV - Atuar na formulação de estratégias e controle da execução da política de assistência social;
- V - Propor critérios para a programação e para as execuções financeiras e orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social, e fiscalizar a movimentação e aplicação dos recursos;
- VI - Acompanhar critérios para a programação e para as execuções financeiras e orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social, e fiscalizar a movimentação e aplicação dos recursos;
- VII - Acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços de assistência prestados à população pelos órgãos, entidades públicas e privadas do município;
- VIII - Definir critérios de qualidade para o funcionamento dos serviços de assistência social públicos e privados no âmbito municipal;
- IX - Definir critérios para celebração de contratos ou convênios entre o setor público e as entidades privadas que prestam serviços de assistência social no âmbito municipal;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURENTINO**

RUA 15 DE NOVENBRO, 408 – FONES FAX (0478) 46-1155 e 46-1166

**89170-000-LAURENTINO**

NOVO TELEFONE:

– (0478) 46-1346 **SANTA CATARINA**

- X - Appreciar previamente os contratos e convênios referidos no inciso anterior:
- XI - Elaborar e aprovar seu regimento interno:
- XII - Zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo de assistência social:
- XIII - Convocar ordinariamente a cada 2 ( dois ) anos, ou extraordinariamente, por maioria absoluta de seus membros, a Conferência Municipal de Assistência Social, que terá a atribuição de avaliar a situação da assistência social, e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema; e
- XIV - Acompanhar e avaliar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos programas e projetos aprovados.

## **CAPITULO II**

### **DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO**

#### **SEÇÃO I**

##### **DA COMPOSIÇÃO**

**“A UNIÃO FAZ O PROGRESSO”**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURENTINO**

RUA 15 DE NOVEMBRO, 408 – FONES FAX (0478) 46-1155 e 46-1166

**89170-000-LAURENTINO**

NOVO TELEFONE:

– (0478) 46-1346 **SANTA CATARINA**

ART. 3º - O CMAS terá a seguinte composição:

I - do Governo Municipal:

- a) Representante (s) da Secretaria de Assistência Social ou órgão equivalente;
- b) Representante (s) do órgão de educação;
- c) Representante (s) do órgão de saúde;
- d) Representante (s) do órgão de finanças;

II - Representante dos prestadores de serviços:

- a) Representante (s) de creches;
- b) Representante (s) de instituições de atendimento à crianças e/ou adolescentes;

III - Representante dos usuários:

- a) Representante (s) das entidades ou associações comunitárias;
- b) Representante (s) dos sindicatos e entidades de trabalhadores;
- c) Representante (s) de associações de idosos;
- d) Representante (s) do clube de mães.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURENTINO**

RUA 15 DE NOVEMBRO, 408 - FONES FAX (0478) 46-1155 e 46-1166  
NOVO TELEFONE:

**89170-000-LAURENTINO**

- (0478) 46-1346 **SANTA CATARINA**

PARAGRAFO 1º - Cada titular do CMAS terá um suplente, oriundo da mesma categoria representativa.

PARAGRAFO 2º - Somente será admitida a participação no CMAS de entidades jurídicas constituídas e em regular funcionamento.

PARAGRAFO 3º - A soma dos representantes que tratam os incisos II, III, IV do presente artigo não será inferior à metade do total de membros do CMAS.

ART. 4º - Os membros efetivos e suplentes do CMAS serão nomeados pelo Prefeito Municipal, mediante indicação:

I - da autoridade estadual ou federal correspondentes quanto às respectivas representações;

II - do único representante legal das entidades nos demais casos.

PARAGRAFO 1º - Os representantes do Governo Municipal serão de livre escolha do Prefeito.





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURENTINO**

RUA 15 DE NOVEMBRO, 408 – FONES FAX (0478) 46-1155 e 46-1166  
NOVO TELEFONE:

**89170-000-LAURENTINO** – (0478) 46-1346 **SANTA CATARINA**

ART.5º - A atividade dos membros do CMAS reger-se-á pelas disposições seguintes:

- I - O exercício da função de Conselheiro é considerado serviço público relevante, e não será remunerado;
- II - Os Conselheiros serão excluídos do CMAS e substituídos pelos respectivos suplentes em caso de faltas injustificadas a 3 ( três ) reuniões consecutivas ou 5 ( cinco ) reuniões intercaladas;
- III - Os membros do CMAS poderão ser substituídos mediante solicitação, da entidade ou autoridade responsável, apresentada ao Prefeito Municipal;
- IV - Cada membro do CMAS terá direito a um único voto na Sessão Plenária;
- V - As decisões do CMAS serão consubstanciadas em resoluções.

## **SEÇÃO II**

### **DO FUNCIONAMENTO**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURENTINO**

RUA 15 DE NOVEMBRO, 408 – FONES FAX (0478) 46-1155 e 46-1166

**89170-000-LAURENTINO**

NOVO TELEFONE:

– (0478) 46.1346 **SANTA CATARINA**

ART. 69 - O CMAS terá seu funcionamento regido por regimento interno próprio e obedecendo as seguintes normas:

- I - Plenário como órgão de deliberação máxima;
- II - As sessões plenárias serão realizadas ordinariamente a cada mês e extraordinariamente quando convocadas pelo Presidente ou por requerimento da maioria dos seus membros.

ART. 70 - A Secretaria Municipal de Assistência Social ou equivalente, prestará o apoio administrativo necessário ao funcionamento do CMAS.

ART. 80 - Para melhor desempenho de suas funções o CMAS poderá recorrer a pessoas e entidades, mediante os seguintes critérios:

- I - Consideram-se colaboradoras do CMAS, as instituições formadoras de recursos humanos para a assistência social e as entidades representativas de profissionais e usuários dos serviços de assistência social sem embargo de sua condição de membro;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURENTINO**

RUA 15 DE NOVEMBRO, 408 – FONES FAX (0478) 46-1155 e 46-1166

**89170-000-LAURENTINO**

NOVO TELEFONE:

– (0478) 46-1346

**SANTA CATARINA**

- II - Poderão ser convidadas pessoas ou instituições de notória especialização para assessorar o CMAS em assuntos específicos;
- III - Poderão ser criadas comissões internas, constituídas por entidades – membros do CMAS e outras instituições, para promover estudos e emitir pareceres a respeito de temas específicos.

ART. 99 - Todas as sessões do CMAS serão públicas e precedidas de ampla divulgação.

PARAGRAFO UNICO - As resoluções do CMAS, bem como os temas tratados em plenário de diretoria e comissões, serão objeto de ampla e sistemática divulgação.

ART. 109 - O CMAS elaborará seu regimento interno no prazo de 60 ( sessenta ) dias após a promulgação da Lei.

ART. 119 - A Secretaria Municipal a cuja competência estejam afetas as atribuições objeto da presente Lei será a Secretaria Municipal da Saúde e do Bem-Estar Social.





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURENTINO**

RUA 15 DE NOVEMBRO, 408 – FONES FAX (0478) 46-1155 e 46-1166

NOVO TELEFONE:  
89170-000-LAURENTINO – (0478) 46-1346 **SANTA CATARINA**

ART. 12º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Laurentino, 16 de abril de 1996

JOÃO TONET

Prefeito Municipal